



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02
PROC. 151/73
Benedito Adherbal Farbo

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

-Requerimento nº 69-

Considerando que, no quadro de Pessoal do Legislativo, não existe o Cargo de Assessor Jurídico;

Considerando que, foi contratado pelo atual presidente, um advogado, para assessorar a Câmara, percebendo salários com base / no salário Mínimo, contrariando expressos dispositivos Constitucionais;

Considerando que, a contratação desse advogado vem ferir o ato Complementar nº 52, emanado após a Revolução de 1964;

REQUEIRO a Mesa, ouvido o Plenário, seja enviado OFÍCIOS / ao CEPAM- Centro de Estudos e Pesquisa e Administração Municipal, ao Tribunal do Estado de São Paulo e ao SERFHAU- Serviço Federal de Habitação e Urbanismo do Ministério do Interior, SOLICITANDO/ Parecer, sobre a legalidade ou ilegalidade do contrato celebrado entre o Presidente da Câmara e o Advogado, cujas cópias do contrato, deverão ser encaminhadas em anexo aos ofícios.

Sala das Sessões, 29 de agosto 1973

Benedito Adherbal Farbo

Benedito Adherbal Farbo
Vereador- MDB

*ordenada
desta
do Sr. Silva
secretaria
29/8/73*

*Requerimento
29/8/73
87*

SECRETARIA

Entrada em 29 / agosto / 1973

Reg. n.º 538 L.º 1 Pág. 3

Benedito Adherbal Farbo